

♦FRANÇOIS GÉNY, o fundador da chamada escola da *livre investigação científica do direito*, considera que o direito não se reduz à lei e as exigências normativas da vida social estão sempre além das possibilidades do sistema legal. Assim, defende que tem de se investigar livremente para além dos preceitos autoritários do legislador, defendendo, deste modo, a liberdade da ciência e não da mera subjectividade e proclamando que um direito livremente investigado é um direito cientificamente procurado. Chega mesmo a dizer-se, neste desenvolvimento, que o fundamento das soluções jurídicas está na *natureza das coisas*. Que, por exemplo, no direito privado, haveria três princípios fundamentais: princípio da autonomia da vontade; princípio da ordem pública ou do interesse superior; princípio do equilíbrio dos interesses privados em concorrência.